



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação de empresa para a aquisição de material gráfico para utilização no Projeto de Conscientização do Cidadão - Programa Voto Consciente.

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de calendários de mesa/2024, para serem utilizados na divulgação do Programa Voto Consciente, com as seguintes especificações:

- Impressão, arte e criação de layout de 2.000 (dois mil) calendários de mesa com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente, montagem com 26 (vinte e seis) páginas nas medidas 15 x 21 cm; fechado com Wire-O, miolo em couchê brilho 150g com 4 x 4 cores; base em supremo 350g com 4 x 0 cores, laminação fosca.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência vincula-se ao Programa Voto Consciente, Portaria TRE/MT nº 41/2014, e à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, recomendada pelo TSE, que é promover ações voltadas ao esclarecimento sobre os direitos e deveres do eleitor, a importância do ato de votar, a autonomia do eleitor na escolha do candidato e o exercício do voto consciente. Ressalta-se que a EJE-MT tem alcançado 100% do cumprimento das metas.

Os resultados esperados e alcançados no mencionado projeto são o aumento do índice de participação dos jovens no processo eleitoral, a conscientização e desenvolvimento crítico deles com relação à política e ao processo eleitoral, bem como a redução de

casos de compra e venda de votos.

A aquisição dos calendários de mesa apresentará o registro físico e concreto de atividades desenvolvidas no Programa Voto Consciente. Esses calendários são elaborados e confeccionados com fotografias e mensagens que ilustram atividades realizadas por alunos de escolas públicas e particulares, participantes do Programa Voto Consciente.

Com a distribuição do objeto desta aquisição, a Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT promove e incentiva a participação de estudantes nas atividades do Programa Voto Consciente, visto que se trata de um projeto de ação continuada, bem como compartilha a boa prática com os outros Regionais Eleitorais, com o TSE, com Escolas públicas e particulares de Mato Grosso, com a Secretaria de Educação, com os servidores da sede e dos cartórios eleitorais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso. Ressalta-se que a EJE-MT, na categoria Fortalecimento da Cidadania Democrática, com o Programa Voto Consciente, venceu o Concurso de Boas Práticas em nível nacional realizado pelo TSE entre as Escolas Judiciárias Eleitorais, em 2017.

No que tange à quantidade estimada para a aquisição em 2024 (2.000 calendários), o quantitativo teve como referência o solicitado nos anos de 2016 a 2022, conforme demonstram os termos de referência constantes dos processos administrativos eletrônicos nºs 1.225/2016, 806/2017, 1.353/2018 e 4.541/2019 e 3007.2020-9, 01975.2021-9, 01828.2022-0.

### **3. DA AMOSTRA E ENTREGA DO PRODUTO**

3.1 Notificada a empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho.

3.2 A Escola Judiciária Eleitoral encaminhará à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio eletrônico ou, se necessário, via correio, o material a ser utilizado para a confecção do calendário. A partir do recebimento do material, a empresa deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, apresentar amostra do material produzido à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para apreciação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

3.3 Se, após a apresentação da primeira amostra (item 3.2), for determinada pela Escola Judiciária Eleitoral alterações no material, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias

corridos, contados a partir do recebimento do material com as alterações determinadas, reapresentar a segunda amostra do material à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para reapreciação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

3.4 Aprovada a amostra, a empresa deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos efetuar a entrega dos produtos, de forma única, de acordo com a descrição dos itens, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

3.5 Os prazos não utilizados em uma etapa poderão ser acrescidos na etapa subsequente.

3.6 A entrega dos produtos deste Termo de Referência deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações do produto cotado.

4.2 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto tais como impostos, taxas e demais encargos financeiros.

#### **5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1 As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido material em quantidade e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e anexos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

6.1.1 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

6.1.2 prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.3 retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 3.1;

6.1.4 entregar os produtos na forma, local e prazo indicados nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6;

6.1.5 proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.1.6 manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.7 aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no contrato, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer reclamação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

7.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

7.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.2 proporcionar à empresa condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais deste Termo de Referência;

7.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.4 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles

consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2023.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

9.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

9.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

## **10. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Administração privilegiará na presente contratação a adoção por parte da contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 A empresa a ser contratada deverá observar todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, entre as quais:

a) adotar medidas que evitam o desperdício;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços, observados os critérios de sustentabilidade;

c) orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de água, de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, redução de poluição, inclusive sonora, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas, poluentes com a substituição de substâncias tóxicas ou de menor toxicidade, observando os processos de racionalização, de economia e reciclagem com adequada destinação dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

11.1.1.1 A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência. Após, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.1.2 Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

11.1.2.1 Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

11.1.2.1.1 Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

11.1.3 Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

11.1.3.1 Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

11.1.4.1 A penalidade de suspensão prevista no item acima somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

11.1.4.2 Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 11.5.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerado este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que	12 (doze) meses

evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	
<b>vii.</b> falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
<b>viii.</b> fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
<b>ix.</b> comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
<b>x.</b> cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

11.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

11.4.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 3.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.4.2 O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

11.4.2.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

11.4.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.5 A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Cuiabá, 3 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SILVA  
MENDES:40580598187

Assinado de forma digital por ANA  
CRISTINA SILVA MENDES:40580598187  
Dados: 2023.02.07 18:32:55 -04'00'

**Dra. Ana Cristina Silva Mendes**

Diretora da EJE-MT

## ANEXO I

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário médio de aquisição (R\$)	Valor total da aquisição pretendida (R\$)
<b>Calendário de mesa</b>	2.000	<b>4,00</b>	<b>8.000,00</b>